



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PMU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021- PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ , 651, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **KELLY CRISTINA DESTRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, peças e serviços especializados de manutenção (preventiva e corretiva) de centrais de ar, a fim de atender as necessidades da prefeitura e demais órgãos municipais de Ulianópolis-PA, durante o exercício de 2021, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 029/2021, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTES FORNECEDORAS:

1º EMPRESA

J M POZZER EIRELI; C.N.P.J. nº 17.041.496/0001-44, estabelecida à AV RAIMUNDO PEDRO DA SILVA, 809, JARDIM AMERICA, Paragominas PA, representada neste ato pela Sra. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, C.P.F. nº 864.957.559-53, R.G. nº 12392477 SSP MT.

2º EMPRESA

GELO TEC REFRI E REBOBINAMENTO DE MOTORES ELETRICOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 22.400.991/0001-32, estabelecida à AV PRESIDENTE VARGAS, 687, BOA VISTA, Ulianópolis PA, (91) 98188-6078, representada neste ato pelo Sr. **MAGNO JHONATAS SANTANA DA SILVA**, C.P.F. nº 772.818.372-91, R.G. nº 4835052 SSP PA.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3º EMPRESA

FERMASIL COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 08.347.008/0001-30, estabelecida à RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES - 187, CELIO MIRANDA, Paragominas PA, (91) 99304-3636, representada neste ato pela Sra. **MARIA CUSTODIA FERRAZ MARTINS SILVEIRA**, C.P.F. nº 251.499.972-34, R.G. nº 2028494 SSP PA.

4º EMPRESA

M C LEOTTI EIRELI; C.N.P.J. nº 11.287.970/0001-36, estabelecida à R 16 - 142 - QUADRA 68 - LOTE 19, UNIAO, Parauapebas PA, representada neste ato pela Sra. **MAISA CARVALHO LEOTTI**, C.P.F. nº 753.415.572-04, R.G. nº 4659600 PC PA.

5º EMPRESA

E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 38.203.366/0001-30, estabelecida à AV FERRADURA 10, QUADRA 11A, CIDADE NOVA, Davinópolis MA, representada neste ato pelo Sr. **ERNANE GONÇALVES**, C.P.F. nº 262.776.111-00, R.G. nº 55168302015-5 SSP MA.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, peças e serviços especializados de manutenção (preventiva e corretiva) de centrais de ar, a fim de atender as necessidades da prefeitura e demais órgãos municipais de Ulianópolis-PA.

1º EMPRESA

J M POZZER EIRELI; C.N.P.J. nº 17.041.496/0001-44.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00131	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 12.000 BTUS - Marca.: TCL FABRICAÇÃO NACIONAL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	UNIDADE	64.00	2.545,000	162.880,00
00132	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 24.000 BTUS - Marca.: TCL FABRICAÇÃO NACIONAL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	UNIDADE	33.00	3.799,000	125.367,00
00136	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 9.000 BTUS - Marca.: TCL	UNIDADE	28.00	2.395,000	67.060,00
00137	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 18.000 BTUS - Marca.: TCL FABRICAÇÃO NACIONAL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	UNIDADE	38.00	3.990,000	151.620,00
00138	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 30.000 BTUS - Marca.: TCL	UNIDADE	31.00	7.378,000	228.718,00
00162	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 60.000 BTUS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	2.00	11.895,000	23.790,00
00163	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 36.000 BTUS - Marca.: ELGIN CENTRAL DE AR DE 36000BTUS MARCA CARRIER COR BRANCA	UNIDADE	15.00	7.999,000	119.985,00
			VALOR	TOTAL R\$	879.420,00

2º EMPRESA

GELO TEC REFRI E REBOBINAMENTO DE MOTORES ELETRICOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 22.400.991/0001-32.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00106	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS . - Marca.: EOS	UNIDADE	97.00	319,000	30.943,00
00107	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UNIDADE	118.00	91,000	10.738,00
00121	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Marca.: EOS	UNIDADE	64.00	279,000	17.856,00
00122	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	UNIDADE	38.00	439,000	16.682,00
00123	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UNIDADE	37.00	69,000	2.553,00
00124	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UNIDADE	42.00	99,000	4.158,00
00125	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UNIDADE	42.00	79,000	3.318,00
00126	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UNIDADE	48.00	89,000	4.272,00
00127	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UNIDADE	44.00	249,000	10.956,00
00128	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UNIDADE	47.00	289,000	13.583,00
00129	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UNIDADE	100.00	140,000	14.000,00
00130	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR.	UNIDADE	9.00	117,000	1.053,00
00133	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	45.00	1.200,000	54.000,00
00134	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UNIDADE	30.00	329,000	9.870,00
00135	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UNIDADE	24.00	295,000	7.080,00
00147	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS . - Marca.: EOS	UNIDADE	74.00	349,000	25.826,00
00148	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS . - Marca.: EOS	UNIDADE	53.00	349,500	18.523,50
00149	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	37.00	1.640,000	60.680,00
00150	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	32.00	2.240,000	71.680,00
00151	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	36.00	129,000	4.644,00
00152	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	29.00	134,000	3.886,00
00153	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	31.00	150,000	4.650,00
00154	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	24.00	180,000	4.320,00
00155	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	32.00	299,000	9.568,00
00156	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	23.00	435,000	10.005,00
00157	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	24.00	360,000	8.640,00
00158	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	17.00	450,000	7.650,00
00159	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	71.00	200,000	14.200,00
00160	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	51.00	235,000	11.985,00
			VALOR	TOTAL R\$	457.319,50

3º EMPRESA

FERMASIL COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 08.347.008/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	FITA PVC 100MM X 50MTS - Marca.: ISOFITAS	UNIDADE	1.720.00	10,500	18.060,00
00015	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS - Marca.: INOVARE	UNIDADE	2.00	279,000	558,00
00017	MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	4.00	125,000	500,00
00024	POLCA DE 3/4 - Marca.: RED CONEXÕES	UNIDADE	222.00	20,000	4.440,00
00025	POLCA DE 3/8 - Marca.: RED CONEXÕES	UNIDADE	222.00	13,000	2.886,00
00027	RELÊ UNIVERSAL PARA GELADEIRA - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	20.00	39,000	780,00
00031	SUPORTE EXTERNO 12.000 BTUS - Marca.: DUGOLD	PAR	74.00	49,000	3.626,00
00032	SUPORTE EXTERNO 24.000 BTUS - Marca.: DUGOLD	PAR	15.00	90,000	1.350,00
00034	TUBO DE COBRE DE 1/2 - Marca.: ARTECH	UNIDADE	232.00	29,500	6.844,00
00035	TUBO DE COBRE DE 1/4 - Marca.: ARTECH	UNIDADE	232.00	28,500	6.612,00
00039	TUBO DE COBRE DE 5/16 - Marca.: ARTECH	UNIDADE	160.00	16,000	2.560,00
00042	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000BTUS - Marca.: TECUMSEH	UNIDADE	46.00	1.270,000	58.420,00
00044	ARREBITES - Marca.: WESTERN	UNIDADE	1.130.00	1,600	1.808,00
00045	ALCOOL METILICO 1.000ML - Marca.: DINAMICA	UNIDADE	20.00	23,000	460,00
00048	CAPILAR - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	100.00	38,000	3.800,00
00050	CABO DE COBRE 6MM - Marca.: COBREBOM	METRO	150.00	7,500	1.125,00
00051	CABO DE COBRE 10MM - Marca.: COBREBOM	METRO	150.00	12,000	1.800,00
			VALOR	TOTAL R\$	115.629,00

4º EMPRESA

M C LEOTTI EIRELI; C.N.P.J. nº 11.287.970/0001-36.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM - Marca.: DOSIVAC	UNIDADE	3.00	1.300,000	3.900,00
00002	CAPACITOR DE PARTIDA DE 15 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	55.00	20,000	1.100,00
00003	CAPACITOR DE PARTIDA DE 25 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	95.00	30,000	2.850,00
00004	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	74.00	45,000	3.330,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

00005	CAPACITOR DE PARTIDA DE 50 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	75.00	44,000	3.300,00
00011	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULAR C/PONTEIRA - Marca.: EOS	UNIDADE	10.00	18,000	180,00
00012	GARRAFA DE GÁS 22 - Marca.: EOS	GARRAFA	4.00	1.600,000	6.400,00
00013	GARRAFA DE GÁS 134 - Marca.: EOS	GARRAFA	3.00	1.700,000	5.100,00
00014	GARRAFA DE GÁS 410 - Marca.: EOS	GARRAFA	2.00	1.800,000	3.600,00
00016	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS 220V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	9.00	230,000	2.070,00
00020	PROTETOR TERMICO - Marca.: EOS	UNIDADE	110.00	45,000	4.950,00
00021	PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	82.00	200,000	16.400,00
00022	POLCA DE 1/2 - Marca.: HULTER	UNIDADE	228.00	14,000	3.192,00
00023	POLCA DE 1/4 - Marca.: HULTER	UNIDADE	181.00	11,000	1.991,00
00026	POLCA DE 5/8 - Marca.: HULTER	UNIDADE	222.00	26,000	5.772,00
00028	SENSOR DE DEGELO 5K - Marca.: EOS	UNIDADE	100.00	49,000	4.900,00
00029	SENSOR DE DEGELO 10K - Marca.: EOS	UNIDADE	94.00	50,000	4.700,00
00030	SENSOR DE DEGELO 7 K - Marca.: EOS	UNIDADE	60.00	50,000	3.000,00
00033	TUBO ESPONJOSO 3/4 - Marca.: POLIPEX	UNIDADE	300.00	15,000	4.500,00
00036	TUBO DE COBRE DE 3/4 - Marca.: COBRESUL	UNIDADE	222.00	50,000	11.100,00
00037	TUBO DE COBRE DE 3/8 - Marca.: COBRESUL	UNIDADE	232.00	50,000	11.600,00
00038	TUBO DE COBRE DE 5/8 - Marca.: COBRESUL	UNIDADE	220.00	50,000	11.000,00
00040	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/4 - Marca.: EOS	UNIDADE	90.00	60,000	5.400,00
00041	CAPACIMETRO DIGITAL - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	1.00	170,000	170,00
00043	PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	10.00	320,000	3.200,00
00046	BOMBA DE VÁCUO 12.CFM - Marca.: DOSIVAC	UNIDADE	12.00	1.650,000	19.800,00
00047	BUCHA 8MM - Marca.: CISER	UNIDADE	1,130.00	1,000	1.130,00
00053	CORTADOR DE TUBO - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	8.00	59,000	472,00
00054	CAPACITOR DE PARTIDA DE 3 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
00055	CAPACITOR DE PARTIDA DE 5 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	25,000	750,00
00056	CAPACITOR DE PARTIDA DE 7 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	22.00	30,000	660,00
00059	CAPACITOR DE PARTIDA DE 20 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	45.00	48,000	2.160,00
00060	CAPACITOR DE PARTIDA DE 30 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	56.00	50,000	2.800,00
00061	CAPACITOR DE PARTIDA DE 35 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	45.00	50,000	2.250,00
00062	CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	56.00	50,000	2.800,00
00063	CAPACITOR DE PARTIDA DE 55 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	54.00	65,000	3.510,00
00064	CAPACITOR DE PARTIDA DE 60 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	54.00	65,000	3.510,00
00075	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	84.00	90,000	7.560,00
00090	SOLDA FOSCOPE 5KG - Marca.: HARRIS	UNIDADE	8.00	29,000	232,00
00091	SERRA COPO - Marca.: BRATAK	UNIDADE	12.00	130,000	1.560,00
00092	TERMOSTATO PARA FREEZERES E REFRIGERADORES - Marca.: EMICOL	UNIDADE	80.00	119,000	9.520,00
00093	TUBO ESPONJOSO 1/2 - Marca.: POLIPEX	UNIDADE	182.00	14,000	2.548,00
00094	TUBO ESPONJOSO 1/4 - Marca.: POLIPEX	UNIDADE	172.00	14,000	2.408,00
00095	TUBO ESPONJOSO 3/8 - Marca.: POLIPEX	UNIDADE	142.00	15,000	2.130,00
00096	TUBO ESPONJOSO 5/8 - Marca.: POLIPEX	UNIDADE	170.00	15,000	2.550,00
00097	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/8 - Marca.: EOS	UNIDADE	80.00	70,000	5.600,00
00098	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/4 - Marca.: EOS	UNIDADE	90.00	80,000	7.200,00
00099	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 5/8 - Marca.: EOS	UNIDADE	70.00	100,000	7.000,00
00100	VENTILADOR PARA CONDENSADORA - Marca.: EOS	UNIDADE	72.00	129,000	9.288,00
00103	PLACA DE RECEPÇÃO 18.000 BTUS - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	11.00	250,000	2.750,00
00104	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 12.000 BTU - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	9.00	400,000	3.600,00
00105	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 18.000 BTU - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	9.00	350,000	3.150,00
00108	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	25.00	14,000	350,00
00109	COMPRESSOR ROTATIVO DE 7.000 BTUS - Marca.: TECUMSEH	UNIDADE	15.00	750,000	11.250,00
00110	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 7.000 BTUS - Marca.: HUILIPU	UNIDADE	5.00	64,000	320,00
00111	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 9.000 BTUS - Marca.: HUILIPU	UNIDADE	5.00	64,000	320,00
00112	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 12.000 BTUS - Marca.: HUILIPU	UNIDADE	5.00	80,000	400,00
00113	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 9.000 BTUS - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	5.00	420,000	2.100,00
00114	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 7.000 BTUS - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	5.00	420,000	2.100,00
00115	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 7.000 BTUS - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	50,000	250,00
00116	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 9.000 BTUS - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	50,000	250,00
00117	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 12.000 BTUS - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	50,000	250,00
00118	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 7.000 BTUS - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	5.00	170,000	850,00
00119	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 9.000 BTUS - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	5.00	380,000	1.900,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

00120	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 12.000 BTUS - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	5.00	210,000	1.050,00
00139	CABO PP DE 3X2,5MM - ROLO C/ 100MT - Marca.: CORDEIRO	UNIDADE	11.00	190,000	2.090,00
00140	CABO PP DE 2X2,5MM - ROLO C/ 100MT - Marca.: CORDEIRO	UNIDADE	11.00	240,000	2.640,00
00141	CABO PP DE 2X4MM - ROLO C/ 100MT - Marca.: CORDEIRO	UNIDADE	11.00	270,000	2.970,00
00142	KIT FLAGENGADOR 1/4.1" - Marca.: EOS	UNIDADE	15.00	410,000	6.150,00
00143	RELÊ CONDENSADOR 25 A 250 WOLTS - Marca.: VIEW TECH	UNIDADE	15.00	160,000	2.400,00
00144	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE 7 A 12 BTUS - Marca.: EOS	UNIDADE	52.00	65,000	3.380,00
00145	SENSOR DE TEMPERATURA CENTRAL DE AR 9.000 A 24.000 BTUS - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	22.00	80,000	1.760,00
00146	VARETA DE SOLDA FOSCOPO - Marca.: BRASTAK	UNIDADE	17.00	15,000	255,00
00161	MOTOR 1/3 PARA FREEZER - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	30.00	1.490,000	44.700,00
			VALOR	TOTAL R\$	318.858,00

5ª EMPRESA

E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 38.203.366/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS - Marca.: tecumsh	UNIDADE	38.00	800,000	30.400,00
00007	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTUS - Marca.: tecumah	UNIDADE	57.00	970,000	55.290,00
00008	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24.000 BTUS - Marca.: tecum	UNIDADE	28.00	1.400,000	39.200,00
00009	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTUS - Marca.: tecumah	UNIDADE	12.00	1.445,000	17.340,00
00018	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V - Marca.: consul	UNIDADE	2.00	525,000	1.050,00
00019	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/4 220V - Marca.: consul	UNIDADE	47.00	690,000	32.430,00
00049	CABO DE COBRE 4MM - Marca.: cobrecom	METRO	100.00	5,000	500,00
00052	CABO PP 2X1,50MM - ROLO C/ 100MT - Marca.: cobrecom	UNIDADE	152.00	4,500	684,00
00057	CAPACITOR DE PARTIDA DE 12 UF - Marca.: eos	UNIDADE	22.00	38,000	836,00
00058	CAPACITOR DE PARTIDA DE 16 UF - Marca.: eos	UNIDADE	25.00	38,000	950,00
00065	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 - Marca.: soprano	UNIDADE	39.00	37,000	1.443,00
00066	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 - Marca.: soprano	UNIDADE	37.00	38,000	1.406,00
00067	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 - Marca.: soprano	UNIDADE	37.00	44,000	1.628,00
00068	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 - Marca.: soprano	UNIDADE	45.00	54,000	2.430,00
00069	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 - Marca.: soprano	UNIDADE	30.00	59,900	1.797,00
00070	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 - Marca.: soprano	UNIDADE	30.00	64,500	1.935,00
00071	CHAVE CONTACTORA DE 16amp - Marca.: soprano	UNIDADE	24.00	295,000	7.080,00
00072	CHAVE CONTACTORA DE 32amp - Marca.: soprano	UNIDADE	24.00	378,000	9.072,00
00073	COMPRESSOR ROTATIVO DE 36.000 BTUS - Marca.: tecumah	UNIDADE	12.00	2.200,000	26.400,00
00074	COMPRESSOR ROTATIVO DE 60.000 BTUS - Marca.: tecumah	UNIDADE	12.00	2.274,000	27.288,00
00076	DRENOS - Marca.: hil lah	UNIDADE	106.00	277,000	29.362,00
00077	ESCADA ARTICULADA - Marca.: degraus	UNIDADE	5.00	440,000	2.200,00
00078	FITA ISOLANTE 20MT - Marca.: tigre	ROLO	310.00	29,000	8.990,00
00079	MANIFOLD R22A - Marca.: friman	UNIDADE	7.00	240,000	1.680,00
00080	MANIFOLD R410A - Marca.: friman	UNIDADE	7.00	199,000	1.393,00
00081	MANGUEIRA PARA MANIFOLD - Marca.: dosivac	UNIDADE	25.00	85,000	2.125,00
00082	PARAFUSO - Marca.: tr	UNIDADE	1,100.00	1,490	1.639,00
00084	RELÊ 110V - Marca.: luxcraft	UNIDADE	100.00	59,000	5.900,00
00085	RELÊ 220V - Marca.: luxcraft	UNIDADE	120.00	59,000	7.080,00
00086	SENSOR DE TEMPERATURA 5K - Marca.: ntc	UNIDADE	80.00	49,000	3.920,00
00087	SENSOR DE TEMPERATURA 10K - Marca.: ntc	UNIDADE	84.00	45,000	3.780,00
00088	SENSOR DE TEMPERATURA 15K - Marca.: ntc	UNIDADE	84.00	50,000	4.200,00
00089	SENSOR DE DEGELO 15K - Marca.: ntc	UNIDADE	74.00	55,000	4.070,00
00101	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/2 - Marca.: dulggold	UNIDADE	80.00	44,000	3.520,00
			VALOR	TOTAL R\$	339.018,00

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2021-SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

4.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

4.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;

4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;

4.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

4.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;

4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

4.2.3. O Fundo Municipal de Educação – PMU, por meio de sua Secretaria – SEMED.

4.2.4. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

4.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA ENTREGA E DO PRAZO

6.1. Os materiais especificados deverão ser entregues quando solicitados, no prazo de 20 (vinte) dias, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Prefeitura Municipal, deste Município, sito na Av. Pará nº 651, bairro de Caminho das Árvores, e suas respectivas Secretarias.

6.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

6.3. Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 9 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente;

6.4. O prazo de execução dos serviços, (manutenção das centrais de ar), não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra:

6.4.1. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos serviços/compras adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.4.2. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra

6.4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte

6.4.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução.

6.4.5. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Fornecedora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.

7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidadesao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-SRP/PMU e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 06 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

J M POZZER EIRELI

CNPJ: 17.041.496/0001-44
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
Promitente Fornecedora

**GELO TEC REFRI E REBOBINAMENTO DE MOTORES ELETRICOS LTDA
EPP**

CNPJ: 22.400.991/0001-32
MAGNO JHONATAS SANTANA DA SILVA
Promitente Fornecedora

FERMASIL COMERCIO EIRELI

CNPJ: 08.347.008/0001-30
MARIA CUSTODIA FERRAZ MARTINS SILVEIRA
Promitente Fornecedora



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

M C LEOTTI EIRELI

CNPJ: 11.287.970/0001-36

MAISA CARVALHO LEOTTI

Promitente Fornecedora

E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 38.203.366/0001-30

ERNANE GONÇALVES

Promitente Fornecedora